

## **EDITAL SENAC-MA E SETUR SÃO LUÍS Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS PARA O CURSO ELABORAÇÃO DE DRINKS E COQUETÉIS – SENAC-MA E SETUR SÃO LUÍS NO ANO DE 2024**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, SENAC-MA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS, SETUR-SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de vagas no curso de **ELABORAÇÃO DE DRINKS E COQUETÉIS** que compõem o Termo de cooperação técnica celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-MA) e a Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA.

#### **1. DO TERMO**

1.1. O curso **Elaboração de Drinks e Coquetéis (20h)** – advindo da parceria do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e Multiplicadores da Hospitalidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís destinam-se a:

- 1.1.1 Pessoas de baixa renda – cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos federais – na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica ou trabalhadores ou moradores da zona rural – empregados ou desempregados, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador;
- 1.1.2 Colaboradores das empresas associadas da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL);
- 1.1.3 Pessoas com deficiência.

1.2. De acordo com o termo de cooperação técnica celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e a Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (SETUR São Luís), nº 001/2022, comprometem em ofertar vagas em cursos profissionalizantes, de aperfeiçoamento e socioprofissional gratuitamente.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O 1º Processo Seletivo de concessão de vagas no curso **ELABORAÇÃO DE DRINKS E COQUETÉIS** com descrição no **Anexo I**, e as referências sobre o curso (**Anexo II**), referente a parceria SENAC-MA e SETUR São Luís é regido por este Edital.

2.2. A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas no curso **ELABORAÇÃO DE DRINKS E COQUETÉIS**, objeto deste Edital, é feita via on-line no link <https://www.saoluis.ma.gov.br/setur/conteudo/3937> conforme o número do edital em questão a partir das informações prestadas pelo candidato, de acordo com o formulário disponibilizado.

2.3. A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita a partir dos critérios estabelecidos no Decreto nº. 6.633 de 05 de novembro de 2008, nas Diretrizes do SENAC – Departamento Nacional, e conforme o termo aditivo de cooperação técnica celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e a Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (SETUR São Luís), nº 01/2023, e da documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

2.4. A candidatura a uma vaga ao curso **Elaboração de Drinks e Coquetéis**, objeto deste Edital, supõe o preenchimento da Ficha de Inscrição online disponível no link - <https://www.saoluis.ma.gov.br/setur/conteudo/3937>

2.5. A cópia da documentação será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido para período de matrícula no Centro de Educação Profissional de São Luís, rua do Passeio, número 495, Centro. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pelo SENAC-MA e SETUR SÃO LUÍS.

2.6. As vagas destinadas ao processo seletivo do curso **Elaboração de Drinks e Coquetéis (20h)** – advindo da parceria do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e Multiplicadores da Hospitalidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, de que trata este Edital, serão preenchidas rigorosamente por **ordem de inscrição**. O critério adotado para a seleção e posterior ingresso no curso escolhido será por ordem de inscrição do candidato.

2.7. Será obedecido o curso, turno e número de vagas disponibilizadas em cada turma. Caso algum candidato não ocupe a vaga no prazo estabelecido, ela será repassada, automaticamente, para o próximo classificado, até que se complete o número total das vagas previstas.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

Todos os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Atender aos pré-requisitos do curso escolhido;
- b) Ter no ato da matrícula a idade completa de 18 anos;
- c) Apresentar todos os documentos originais com cópia no ato da matrícula;
- d) Se for colaborador de empresa associada à ABRASEL, apresentar cópia da carteira de trabalho e documento assinado pelo presidente da entidade informando que a empresa é associada, caso esteja concorrendo a essas vagas.
- e) Se for morador da zona rural, apresentar comprovante de residência, caso esteja concorrendo a essas vagas.
- f) Se for pessoa com deficiência (tipos de deficiência conforme Decreto nº 3.298/99), apresentar documento comprobatório de deficiência, caso esteja concorrendo a essas vagas.

#### **Observação:**

- ✓ Quanto aos pré-requisitos para alunos que concluíram o Ensino Fundamental, será aceito somente o certificado com o histórico escolar ou declaração de conclusão.
- ✓ Quanto aos pré-requisitos para colaboradores de empresas associadas à ABRASEL será necessária documentação que comprove o vínculo.

- ✓ Quanto aos pré-requisitos para moradores da zona rural, será necessário apresentar comprovante de residência em nome do interessado.
- ✓ Quanto aos pré-requisitos para pessoas com deficiência, será necessário apresentar laudo médico que ateste tipo, espécie e grau da deficiência com o código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O período de inscrição para o processo seletivo referente a esse Edital será de **22/01/2024 a 23/01/2024**.

4.2. O candidato, ao inscrever-se, deverá preencher toda a Ficha de Inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.saoluis.ma.gov.br/setur/conteudo/3937>

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site <https://www.saoluis.ma.gov.br/setur/conteudo/3937>, a partir das **14h do dia 22/01/2024** até o dia **23/01/2023** às **18h**.

4.4. Poderão inscrever-se candidatos que atendam aos requisitos necessários constantes no item 03 (três) deste Edital.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. Serão disponibilizadas do total de **20 (vinte) vagas**, sendo **02 (duas) vagas** para os candidatos inscritos residentes da **Zona Rural**, **02 (duas) vagas** para colaboradores de empresas associadas a **ABRASEL** (anexar no ato de inscrição comprovação), **02 (duas)** para **pessoas com deficiência** (anexar no ato de inscrição laudo médico), e **14 (doze) vagas para ampla concorrência**.

5.2. O critério adotado para a seleção e posterior ingresso no curso escolhido será por **ordem de inscrição do candidato**.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação dos candidatos à vaga no curso de **Elaboração de Drinks e Coquetéis (20h)** – advindo da parceria do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e Multiplicadores da Hospitalidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís obedecerá aos seguintes critérios:

**1º. Ordem de inscrição;**

**2º. Será classificado 03 (três) vezes o número de vagas em cada curso do programa.**

#### **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **23/01/2024 a partir das 19h**, por meio de listagens nominais, organizadas por curso e turno, e será disponibilizada para consulta no site

<https://www.saoluis.ma.gov.br/setur/conteudo/3937> e nos murais dos locais aonde o(s) curso(s) irá(ão) ser realizado (s).

7.2. O resultado do processo terá validade de 3 (três) meses a contar da data de sua divulgação, ou seja; os candidatos classificados ficarão cadastrados para convocação, de acordo com a abertura de vagas nos cursos e turnos correspondentes a sua inscrição, durante o período de validade do resultado do processo.

7.3. Após o período de validade do resultado do processo seletivo os candidatos que excederam as vagas oferecidas terão sua inscrição cancelada.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. O período de matrícula e entrega de toda a documentação constante no item 8.3 para o processo seletivo referente a esse Edital será no período de **24/01/2024 a 26/01/2023** no horário das **08h às 12h e das 14h às 21h**, no SENAC, localizado na Rua do Passeio – Centro, em São Luís - MA.

8.2. O candidato classificado será convocado para matrícula de acordo o número de vagas na turma do curso e no turno definido em sua inscrição. Tal convocação será feita rigorosamente por ordem de classificação por meio de listagens nominais, organizadas por curso e turno, e será disponibilizada para consulta no site <https://www.saoluis.ma.gov.br/setur/conteudo/3937> e nos murais dos locais aonde o (s) curso (s) irá (ão) ser desenvolvido (s). Se o candidato convocado não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será automaticamente considerado desclassificado e a vaga repassada para o próximo classificado, até completar o número de vagas disponíveis.

8.3. No ato da efetivação da matrícula o candidato convocado deverá **apresentar o original e entregar cópia** de toda a documentação abaixo descrita:

- Documento de Identidade RG e CPF;
- Comprovante de escolaridade Ensino Fundamental Completo ou Ensino Médio (certificado e histórico escolar ou declaração);
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico ou documento comprobatório, quando tratar-se de pessoa com deficiência (apresentar original);
- Carteira Profissional, no caso de trabalhador de empresa associada à ABRASEL, para comprovação de vínculo empregatício.
- Antecedentes criminais: Justiça Federal.
- Documento assinado pelo presidente da ABRASEL comprovando que a empresa a qual trabalha é associada da entidade, quando tratar-se da vaga destinada.

8.3.1. Havendo qualquer inscrição ou pendência na documentação supracitada, será indeferida a matrícula do candidato.

**Obs.: Nessa ocasião, também serão a Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo III) e o Termo de Compromisso (Anexo IV), as quais devem ser anexadas no formulário de Inscrição.**

8.4. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato convocado.

8.5. Ao candidato convocado impossibilitado de efetuar a sua matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante procuração simples.

8.6. O candidato convocado que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

8.7. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período determinado perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo seguinte na ordem de classificação, não cabendo recurso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo do oferecimento de vagas de acordo com a Parceria do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e Multiplicadores da Hospitalidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís definidas neste Edital.

9.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

9.3. Não haverá recurso para revisão de classificação no processo seletivo ou para ingresso de novos candidatos fora dos prazos definidos.

9.4. O SENAC-MA e a SETUR SÃO LUÍS reservam-se o direito de, a seu critério, cancelar, adiar ou remanejar as turmas que não alcancem o número necessário de alunos matriculados para realização da turma.

9.5. A validade do resultado do Processo Seletivo será restrita à matrícula nas turmas referentes a este Edital, respeitando a data de início de cada curso/turma e local de realização e não excederá três meses da data de divulgação.

9.6. Os casos omissos serão levados à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, referente a este Edital, composta da Diretora de Educação Profissional, Gerente e/ou Coordenador do Restaurante Escola, e Coordenadora da Secretaria de Cursos, que emitirá parecer à Diretoria Regional para deliberação final.

São Luís, 19 de janeiro de 2024

**SAULO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Turismo de São Luís

**JOSE AHIRTON BATISTA LOPES**  
Diretor Regional do SENAC no Maranhão

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS E TURNOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS REFERENTE AO EDITAL SENAC-MA E SETUR SÃO LUÍS Nº 01/2024

RESTAURANTE ESCOLA								
CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	HORÁRIO	DIAS DO CURSO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO	ENDEREÇO
ELABORAÇÃO DE DRINKS E COQUETÉIS	20 h	20	29/01/2024	02/02/2024	PERIODO MATUTINO	Segunda à Sexta	SENAC (Espaço Gourmet)	Rua do Passeio - Centro São Luís - MA
<b>TOTAL DE VAGAS EDITAL Nº 01/2024</b>	<b>25 VAGAS</b>							

OBSERVAÇÃO:

## ANEXO II

### DETALHAMENTO DO CURSO

<b>CURSO:</b> ELABORAÇÃO DE DRINQUES E COQUETÉIS		<b>20 horas</b>
<b>EIXO TECNOLÓGICO / SEGMENTO</b> TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER		
<b>MODALIDADE</b> - PRESENCIAL	<b>TIPO</b> – APERFEIÇOAMENTO	
<b>REQUISITOS DE ACESSO</b> Ensino Fundamental Incompleto e idade mínima de 18 anos completos no ato da matrícula.		
<b>OBJETIVO DO CURSO</b>  Este curso tem como objetivo de desenvolver o domínio de técnicas para o preparo de drinques e coquetéis. Destina-se a profissionais atuantes em bares e restaurantes que visam o crescimento do campo de sua atuação.		

UC - Unidades Curriculares		Carga horária
UC 1	Elaboração de Drinques e Coquetéis	20h
<b>Carga Horária Total</b>		<b>20 horas</b>

## ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**  
**PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SETUR SÃO LUÍS –**  
**MULTIPLICADORES DA HOSPITALIDADE**

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME COMPLETO:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE	Número:	Órgão expedidor	UF
NÚMERO DO CPF	NASCIMENTO	Data	UF
ENDEREÇO	Rua e Número		
Bairro	Cidade	UF	CEP

Eu, acima identificado (a), declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de seus membros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de 2 salários mínimos da federação, estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga, atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- recebi do Senac / Setur São Luís todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no MULTIPLICADORES DA HOSPITALIDADE;
- devo informar ao Senac qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita*;
- compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Telefone para contato

## ANEXO IV

### PROGRAMA SETUR SÃO LUÍS MULTIPLICADORES DA HOSPITALIDADE

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF:

\_\_\_\_\_ matriculado no curso \_\_\_\_\_, na unidade \_\_\_\_\_, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC Maranhão, assumo os seguintes compromissos:

1. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares da instituição.
2. Ter frequência mínima de 75% nas atividades do curso.
3. Cumprir as normas regimentais da Instituição.
4. Comunicar à unidade de ensino quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:
  - I. Doença: com apresentação de atestado médico;
  - II. Mudança para outro município;
  - III. Situação de trabalho incompatível.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula e período de carência de dois anos para nova solicitação de vaga.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Instituição)